



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 634/2025

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA VIÇOSA, O DIA MUNICIPAL DO
ENTREGADOR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

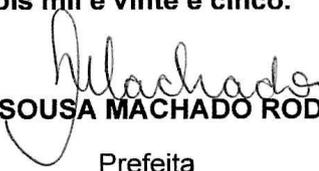
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO ENTREGADOR**, no âmbito município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a ser comemorado, no dia 16 de outubro, conforme calendário oficial de datas comemorativas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita